## DECRETO Nº 2.747, de 02 de janeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 855, de 17 de dezembro de 2007, que reestrutura, regula e dá nova organização ao Fundo de Previdência do Município de Piraí;

**CONSIDERANDO**, que caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a administração e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piraí;

**CONSIDERANDO** mais o disposto no art. 34 e seu Parágrafo Único da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piraí;

## DECRETA:

- **Art. 1º** Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Administração para:
- I proceder as autorizações concernentes aos processos regulares de despesas nos limites impostos pelas dotações orçamentárias, como empenhos e ordens de pagamento do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí - FPSMP;
- II assinar cheques emitidos em nome do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí FPSMP, bem como os contratos e convênios com instituições financeiras visando à aplicação dos recursos do FPSMP, em conjunto com Chefe de Divisão de Finanças;
- III expedir os atos de concessão de aposentadorias, pensões, auxílio
  doença e auxílio-reclusão;
- IV assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de contribuição dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piraí, em conjunto com o Chefe de Divisão de Administração de Benefícios;
- **V -** baixar atos e instruções sobre a gestão operacional do Regime Próprio de Previdência Social.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de janeiro de 2008.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal